



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 206

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1961

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha de Administração de Pessoal (FAP)

FAP n.º 111-61.  
Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55, publicada no B.S. n.º 97.

Fernandes Alves Pacheco - Auxiliar de Portaria, classe C.

Observações:

Carlos David Pedrosa Pacheco - filho, nascido a 24-4-1961. Certidão de nascimento n.º 3.886 do livro número A.460, fls. 173 da 11.ª Circunscrição - Inhaúma - 6.ª Zona - Rio de Janeiro - Guanabara. Registro feito a 26-4-1961. - A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 112-61.  
Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Hugo Pinheiro da Rocha - Auxiliar de Portaria, classe C.

Observações:

Rodson dos Santos Rocha - filho, nascido a 1-4-1961. Certidão de nascimento n.º 70.504 do livro número A2E 119, fls. 216 da 11.ª Circunscrição - Inhaúma - 6.ª Zona - Rio de Janeiro, Guanabara. Registro feito a 3-4-1961. A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 113-61.

Exoneração, a pedido.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Pedro Paulo Cristóvão - Tradutor, classe "C".

Processo n.º 4.224-61.

FAP n.º 114-61.

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Antônio Caxiano - Operador, classe B.

Observações:

Grace de Barros Caxiano - filha, nascida a 8-4-1961. Certidão de nascimento n.º 124.604 do livro n.º 448, fls. 96 da 5.ª Circunscrição - Lagoa e Gávea, Rio de Janeiro, Guanabara. Registro feito a 10-4-1961. A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 115-61.

Exoneração, a pedido.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Victor Hugo da Costa - Auxiliar Administrativo, classe C.

Processo n.º 4.193-61.

FAP n.º 116-61.

Concessão de 1 quota de salário-família.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55, publicada no B.S. n.º 97.

Francisco Vieira Filho - Assistente Administrativo, classe B.

Observações:

Maria de Freitas Vieira - esposa. Casamento realizado a 29-4-1961. Certidão de casamento n.º 1.121 do livro BR-4, fls. 221 da 2.ª Circunscrição das Freguesias de Sacramento e São José - Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Registro feito a 4 de maio de 1961. A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 121-61.

Designação para exercer a função gratificada, F. G. 2, de Assessor de Diretor.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno:

Artigo 12 e parágrafos da Resolução n.º CA-67-60.

João Lourenço Corrêa do Lago Filho - Auxiliar de Engenharia, classe B.

FAP n.º 123-61.

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Jorge dos Santos - Mensageiro.

Observações:

Elvira Maria Cordeiro dos Santos - esposa. Casamento realizado a 22 de abril de 1961. Certidão de casamento n.º 3.633 do livro n.º 13, fls. 33, do 2.º Distrito do Município e Comarca de São João de Meriti - Estado do Rio de Janeiro. Registro feito a 22-4-1961. A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 124-61.

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Luís Carlos Soares de Souza Rodrigues - Engenheiro, B, e Chefe de Divisão do D.C.A.

Observações:

Maria Tereza Moreira Rodrigues - filha, nascida a 8-1-61. Certidão de nascimento n.º 63.712 do livro 90A, fls. 74v da 5.ª Circunscrição: Lagoa e Gávea, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Registro feito a 15-3-61. A partir de 1.º de janeiro de 1961.

FAP n.º 128-61.

Concessão de gratificação especial, G.E.1, pela execução de tarefas de Taquigrafia.

Fundamento legal - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno: Artigo 13.º, alínea a, § 2.º da Resolução n.º CA-67-60.

Olga Cora Carvalho de Araújo - Auxiliar Administrativo, classe C.

Observações:

Conforme processo n.º 4.874-61.

FAP n.º 129-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Nilo Neme - Diretor.

Observações:

Elizabeth Tavarez Neme - filha, nascida a 17 de março de 1960. Certidão de Nascimento n.º 81.671, do livro 316, fls. 252 v., da 4.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal - Freguesia da Glória, Rio de Janeiro. Registro feito a 23 de março de 1960. A partir de 1.º de abril de 1961.

FAP n.º 131-61

Designação *ex-officio* para defender o indiciado, Mensageiro Hélio Magalhães, no Inquérito Administrativo n.º 3-61, mandado instaurar pela FAP n.º 102-61 de 19 de abril de 1961, publicada no B. S. n.º 409.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Artigo 223, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Américo José Ferreira - Assistente Administrativo, classe C.

FAP n.º 134-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97.

Eneida Cidade de Araujo - Assistente Administrativa, classe B.

Observações:

Helena Araújo Leite de Vasconcelos - filha, nascida a 17 de abril de 1931. Certidão de Nascimento número 92.992 do livro 147, fls. 254, da 4.ª Zona Judiciária. Registro Civil de Bôas Vista - Recife, Pernambuco. A partir de 1.º de abril de 1931.

FAP n.º 136-61

Exoneração, a pedido.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: José Galileu de Castro - Chefe da Seção de Reprodução de Documentos do Departamento Administrativo.

Observações:

Para os fins previstos no artigo 3º da Resolução 44, de 12 de junho de 1958, do Conselho de Administração, o interessado será considerado em férias nos períodos de 14 de junho de 1961 a 13 de julho de 1961 e 14 de julho de 1961 a 12 de agosto de 1961, relativos aos exercícios de 1960 e 1961, respectivamente.

FAP n.º 138-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução n.º CA-17-55 publicada no BS 97.

Vilma Silva Gama - Auxiliar Administrativa, classe B.

Observações:

Telma Silva Gama - filha, nascida a 27 de março de 1961. Certidão de Nascimento n.º 62.028 do livro n.º 119, fls. 267 v. da 2.ª Zona Judiciária do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Registro feito a 28 de março de 1961. - A partir de 1.º de março de 1961.

FAP n.º 152-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no BS 97.

Carlos Joaquim Doin Malucher e Silva - Taquígrafo, classe C.

Observações:

Carlos Gaspar Doin Silva - filho nascido a 5 de maio de 1961. - Certidão n.º 125.351 fls. 180 da 5.ª Circunscrição: Lagoa e Gávea - Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Registro feito a 12 de maio de 1961. - A partir de 1.º de maio de 1961.

FAP n.º 153-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal - Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução n.º 17-55 publicada no BS n.º 97.

Antônio Soriano de Souza Filho - Tradutor, classe C.

Observações:

Silvana Maria Soriano de Souza - filha, nascida a 8 de maio de 1961. Certidão de Nascimento n.º 39.063, do livro n.º A-460, fls. 261-V, da 11.ª Circunscrição, 6.ª Zona. Freguesia de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,99
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Inhaúma — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. Registro feito a 24 de maio de 1961. — A partir de 1º de maio de 1961.

FAP Nº 154-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal — Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Resolução nº 17-55 publicada no BS nº 97.

Rivaldo Nóbrega de Lucena — Operador classe B.

Gutenberg Nóbrega de Lucena — filho, nascido a 7 de abril de 1961. — Certidão de Nascimento nº 16.604 do livro nº 14-A, fls. 464 do 2º Cartório do Município de Campina Grande

— Estado da Paraíba. Registro feito a 8 de abril de 1961. A partir de 1º de abril de 1961.

FAP Nº 155-61

Torna sem efeito a nomeação para o cargo de Técnico em Contabilidade, constante da FAP nº 104, de 26 de abril de 1961, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1961.

Fundamento legal — Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno: Orlando Reis Arouca — Candidato habilitado em concurso.

Observações:

Deixou de tomar posse no prazo legal.

FAP Nº 160-61

Concessão de 1 quota de salário-família.

Fundamento legal — Art. 24, Alínea D, do Regimento Interno:

Resolução nº 17-55 publicada no BS nº 97.

Sebastião Advíncula da Cunha — Chefe de Setor do Departamento Econômico.

Observações:

Ricardo Matos Cunha — filho, nascido a 30 de novembro de 1959. Certidão de Nascimento: Termo número 240.456 do livro 246-A, fls. 155 do 18º Subdistrito de Bela Vista — Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Registro feito a 3 de dezembro de 1959. A partir de 1º de novembro de 1959.

todos os atos que lhe competem por força de Regimento Interno do Conselho Administrativo e demais disposições legais;

Considerando que, para assinatura de contratos relativos à operações imobiliárias previstas no Regulamento Geral da Previdência Social, vem o Instituto, de longa data, adotando o critério da outorga de procurações com poderes gerais ou especiais a chefes de OL ou a funcionários categorizados;

Considerando que este sistema, além de oneroso para o Instituto, tem-se demonstrado deficiente, entrando muitas vezes a desejar a celeridade dos serviços, em virtude de inevitável demora decorrente da outorga de novas procurações sempre que se verifica a substituição dos mandatários nos cargos que exercem;

Considerando que o art. 369, parágrafo único, do Regulamento vigente, faculta ao C. A. fazer delegações de competência, expressa e especificamente;

Considerando, finalmente, o que decidiu o Conselho Administrativo em sessão do dia 14 de agosto de 1961, resolve:

1 — Fica delegada competência aos Delegados do Instituto em todo o país e aos substitutos automáticos dos Delegados, para, nas respectivas jurisdições, representarem o Instituto na assinatura de contratos relativos às operações imobiliárias previstas no Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e, ainda, de contratos referentes à assistência habitacional de que tratam os arts. 127 a 163 do aludido Regulamento, podendo praticar, no uso da competência ora delegada, com as restrições adiante indicadas, os seguintes atos:

a) assinar quaisquer escrituras públicas ou contratos particulares relativos à assistência habitacional compreendida pelos Planos "A" e "B" do Regulamento aprovado pelo

Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, especialmente as de compra e venda de imóveis; promessas de compra e venda de imóveis; compra e venda de imóveis com reserva de domínio; mútuos com garantia hipotecária; contratos de domínio; mútuos com garantia hipotecária; contratos de construção de prédios, assumando as respectivas plantas e especificações; vendas de imóveis a segurados, podendo transmitir domínio, posse e responder pela evicção; contratos de locação, arrendamento ou renovação de locação de imóveis abrangidos pelos Planos "A" e "C", podendo estabelecer cláusulas, condições e obrigações; distratos ou rescisões de locações de imóveis e de compra e venda de imóveis com reserva de domínio, estabelecendo cláusulas e condições;

b) assinar escrituras de transação, subrogações de dívidas hipotecárias, cessões de promessas de venda, alterações, modificações, ratificações e ratificações de outras escrituras compreendidas no Plano "B" do aludido Decreto nº 48.959-A, podendo estabelecer e aceitar cláusulas, condições e obrigações; autorizar averbações à margem de inscrições hipotecárias, baixa e cancelamento de aludidas inscrições ou desligamento de imóveis nas mesmas compreendidos, ou outras averbações;

c) pagar e receber preços; receber e dar quitações; aceitar e outorgar distratos e assinar rescisões de contratos do Plano "B"; praticar todos os atos conexos, relativos às referidas operações, representando o Instituto perante todas e quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas; requerer e assinar termos e papéis em geral; promover e executar todos os atos necessários ao cabal desempenho da competência ora delegada.

2 — Aos Delegados e substitutos dos Delegados dos Estados da Guanabara, Minas Gerais e São Paulo, além dos poderes mencionados no item

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 64-61

Resolução do C. A. — em 13 de abril de 1961. — Resolveu o C. A. em sessão de hoje, reformar o ato de 23 de fevereiro de 1961, declarando nulo e sem efeito a apostila feita na Portaria IAPFESP — 4.734, de 25 de outubro de 1960 — Processo nº 3.347-61, referente ao servidor Aracaty Marques Ferreira.

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Administração Central

Resolução C.A., nº 247, de 14 de agosto de 1961

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e de acordo com o decidido em sessão desta data:

Considerando que, na forma das disposições legais vigentes, o Instituto é representado em Juízo e fora dele pelo seu Presidente;

Considerando a impossibilidade de o Presidente praticar pessoalmente

desta Resolução, são delegados mais os seguintes:

a) representar o Instituto na assinatura de contratos, rescisões de contratos, quitações de dívidas por instrumentos públicos ou particulares, escrituras de transação, negociações de dívidas, alterações, modificações, retificações e ratificações de outras escrituras, atos estes relativos ao Plano "D" do aludido Decreto nº 48.959-A;

b) estabelecer e aceitar, ainda com relação ao Plano "D", condições, condições e obrigações, fixar taxas de juros, dar e receber quitações, autorizar averbações a margem de inscrições hipotecárias, baixa e cancelamento de alçadas inscritas ou desligamento de imóveis nas inscrições, compreensões, ou outras averbações;

3 — Fica também delegada competência aos Agentes do Instituto, dentro das respectivas jurisdições, nas localidades onde houver que se realize qualquer operação compreendida nos Planos "A", "B" e "C" do aludido Decreto nº 48.959-A, para a prática dos atos mencionados no item I desta Resolução.

4 — Os substitutos automáticos dos Delegados só poderão praticar os atos objeto da presente delegação de poderes no impedimento dos respectivos titulares das Delegacias.

5 — A prática dos atos objeto da presente delegação de competência fica condicionada, sob pena de responsabilidade de quem os praticar, à prévia observância de todas as condições legais e regulamentares relativas à operação a ser realizada de acordo com o respectivo processo administrativo, quando for o caso, de autorização prévia do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

6 — Para conhecimento de terceiros, a presente Resolução será publicada na íntegra no Diário Oficial da União e deverá ser obrigatoriamente mencionada em todos os atos ou contratos.

7 — Para a prática de quaisquer atos não compreendidos na presente delegação de competência, o órgão interessado deverá solicitar procuração com poderes especiais, encaminhando à Procuradoria-Geral o processo respectivo. (Processo IAPFESP — 8.813-61). — Aldérico Nascimento, Conselheiro-Relator. — Sylvio Pereira, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

**PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 854 — Dispensar, a pedido, a Auxiliar Administrativa, contratada Sol Ramiro Bentes — equiparada ao funcionário efetivo, da função gratificada de Encarregada da Turma de Empréstimos da Sede, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo "FG-3".

Nº 855 — Designar o Escriturário Dactilógrafo, classe "E" — Luiz de Brito — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Empréstimos da Sede, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo "FG-3".

Nº 856 — Tornar sem efeito a reversão constante da Portaria número 423, de 29 de maio de 1961 do Cirurgião Dentista junto à Delegacia de Porto Alegre — Raimundo Justo Bomfim.

**PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 857 — Dispensar, a pedido a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 19 — Edmar da Silva Viana — de substituição eventual do Encarregado da Turma Preparo de Pagamento, da Seção Financeira, da Divisão de Pessoa.

Nº 862 — Dispensar, a pedido, o Médico, classe "N" — Osório Viana Benício — da função gratificada de Chefe do Ambulatório Central, símbolo "FG-1".

Nº 859 — Designar o Médico, classe "N" — Octavio Dreux para exercer a função gratificada de Chefe do Ambulatório Central, símbolo FG-1.

**PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 862 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "M" — Castor Cesar D'Andrada — de substituição eventual do Delegado de Recife.

Nº 863 — Designar o Auxiliar de Fiscalização, Ref. "22" — Reginaldo da Cunha Cavalcanti — para substituir o Delegado de Recife, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952).

**PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 864 — Designar o Oficial Administrativo, classe "L" — Palmério Pinheiro Vasconcelos — para substituir o Delegado de Belém, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 11 de janeiro de 1961.

Nº 865 — Designar o Oficial Administrativo, classe "K" — Edgard Vasques Rodrigues para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade dos Órgãos Pagadores, da Contadoria Geral, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 23 de fevereiro de 1961.

Nº 866 — Designar a Escriturária Dactilógrafa, classe "F" — Rocicley de Ribeirol da Silva — para substituir o Agente em Presidente Epitácio, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 4 de fevereiro de 1961.

Nº 867 — Exonerar — Carlos Cypriani — do cargo em comissão, padrão "CC-2", de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Nº 868 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro, classe "O" — Amâncio Souza Palmerio — de Responsável pelo expediente do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Nº 869 — Nomear — Dylton Antônio Rodrigues da Costa — para exercer o cargo em comissão, padrão "CC-2", de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA CIA**

**Despacho do Chefe da Divisão de Seguro Social**

Expediente do dia 14 de julho de 1961

Pará: HBF nº 21.609 — Raimundo Hormindo Paraense. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 30.871-61.

Paraíba: HBF nº 10.253 — Armando da Silva Pessoa — Aprovo a DBF 30.829-61.

Sergipe: HBF nº 21.076 — Temistocles Aranha. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 30.798-61.

Est. da Guanabara: HBF nº 13.666 — Atauro Miranda Rapposo da Câmara. — Aprovo a DBF 30.779-61.

HBF nº 712 — Alcestes Ferreira da Cruz. — Aprovo a DBF 30.867.

HBF nº 21.765 — Amyntas de Castro Barroso. — Homologo a decisão local.

HBF nº 23.826 — Antenor Pereira Prata. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 30.718-61.

HBF nº 96 — Cid de Abreu e Lima. — Aprovo a DBF 30.860.

HBF nº 24.736 — Cravelino Ribeiro Lopes. — Homologo a decisão local.

HBF nº 875 — Cyrio Martins Crespo. — Aprovo a DBF 30.835-61.

HBF nº 11.183 — Joaquim Moreira Alves dos Santos. — Aprovo a DBF 30.868-61.

São Paulo: HBF nº 26.865 — Benedito Ramos Pinheiro. — Homologo a decisão local.

HBF nº 7.951 — Benedito Ramos Machado. — Aprovo a DBF número 30.838-61.

Paraná: HBF nº 10.511 — Aluizio de Macedo Raena. — Aprovo a DBF número 30.839-61 e 30.840-61.

Santa Catarina:

HBF nº 9.211 — Agessilau Séara. — Aprovo a DBF nº 30.828-61.

HBF nº 9.333 — Roberto Horst. — Aprovo a DBF 30.850-61.

Amazonas: HBF nº 5.753 — Alfredo Alves Pereira. — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 18 de julho de 1961

Alagoas: HBF nº 13.659 — José Cipriano de Araújo. — Homologo a decisão local.

Sergipe: HBF nº 23.967 — Manoel Pereira de Lima — Homologo a DBF número 30.770-61.

Estado da Guanabara: HBF nº 10.451 — Domingos Guimarães Baternostro. — Aprovo a DBF nº 30.886-61.

HBF nº 19.523 — José Gimes da Costa. — Aprovo a DBF nº 30.889-61.

HBF nº 11.784 — Luiz José de Moraes. — Aprovo a DBF nº 30.877-61.

HBF nº 14.872 — Manoel Sebastião — Aprovo a DBF nº 30.809-61.

HBF nº 15.923 — Nelson Baptista. — Aprovo a DBF nº 30.862-61.

Santa Catarina: HBF nº 9.188 — Orquiza Marcelino da Silva. — Aprovo a DBF número 30.865-61.

Minas Gerais: HBF nº 11.549 — Júlio Nazareth da Silva e Sá. — Aprovo a DBF número 30.83-61.

HBF nº 25.746 — Moacyr Fernandes. — Aprovo a DBF nº 30.822-61.

Expediente do dia 20 de julho de 1961

Pará: HBF nº 7.365 — Samuel Raimundo do Couto. — Homologo a decisão local.

Alagoas: HBF nº 27.365 — Adilla Rodrigues Cardoso. — Autorizo a suspensão do pagamento.

Bahia: HBF nº 910 — Raimundo Plácido de Souza. — Aprovo a DBF nº 30.975, de 1961.

Estado do Rio de Janeiro: HBF nº 11.626 — Antônio Ignácio de Oliveira. — Aprovo a DBF nº 30.890, de 1961.

HBF nº 11.578 — José Simões Baptista. — Aprovo a DBF nº 30.836-61.

Expediente do dia 20 de julho de 1961

Estado da Guanabara: HBF nº 6.017 — Antônio Joaquim dos Santos. — Aprovo a DBF número 30.874-61.

HBF nº 6.292 — Paulo Freitas de Almeida. — Aprovo a DBF nº 30.876, de 1961.

HBF nº 15.620 — Octacília Freitas da Silva ou Octacília Azevedo Freitas. — Aprovo a DBF nº 30.858-61.

HBF nº 22.743 — Orlando Coutinho. — Homologo a decisão local.

HBF nº 23.840 — Antônio Salistre Campos. — Autorizo o pagamento da pensão e aprovo a DBF nº 30.476, de 1961.

HBF nº 4.090 — Rubens de Arruda. — Aprovo a DBF nº 30.872-61.

HBF nº 4.896 — Antenor Pereira Guimarães. — Aprovo a DBF número 30.873-61.

HBF nº 65 — Manoel das Dores Santos. — Aprovo a DBF nº 30.878-61.

HBF nº 16.016 — Luiz de Souza Araújo. — Aprovo a DBF nº 30.901, de 1961.

HBF nº 12.697 — João Ferreira de Menezes. — Aprovo as DBF números 30.915-61 e 30.916-61.

HBF nº 13.489 — Guttemberg Fernandes Ribeiro. — Aprovo a DBF número 30.927-61.

São Paulo: HBF nº 9.485 — João das Dores. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 30.894-61.

Paraná: HBF nº 5.823 — Oscar Costa. — Aprovo a DBF nº 30.879-61.

Santa Catarina: HBF nº 22.765 — Manoel Geraldo dos Passos — Aprovo a DBF número 30.898-61 e homologo a decisão local.

Goias: HBF nº 24.904 — Aluizio Cavalcante Mundim. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais: HBF nº 24.525 — Aida Lobo de Rezende Costa. — Homologo a decisão local.

HBF nº 26.680 — José Virgílio da Silva. — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 20 de julho de 1961

Amazonas: HBF nº 9.433 — Serafim Augusto Simões. — Homologo a decisão local de acordo com a proposta da PSF.

Esp. Santo: HBF nº 11.376 — Antônio Correia de Lima. — Aprovo a DBF número 30.925-61.

## Estado da Guanabara:

HBF nº 11.772 — Damásio Parada. — Aprovo a DBF nº 30.896-61.  
 HBF nº 1.201 — Alfredo dos Santos Matheus. — Aprovo a DBF número 30.900-61.  
 HBF nº 10.541 — Alvaro Lôbo Leite Pereira. — Aprovo a DBF número 30.926-61.  
 HBF nº 21.183 — Agostinho de Oliveira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 30.936-61.  
 HBF nº 4.494 — Maria de Lourdes Freitas da Silva. — Aprovo a DBF nº 30.924-61.  
 HBF nº 10.280 — Octavio Lima de Albuquerque. — Aprovo a DBF número 30.912-61.  
 HBF nº 20.258 — Procópio Baptista da Silva. — Aprovo a DBF número 30.888-61.  
 HBF nº 14.848 — Roberto Carneiro de Souza. — Aprovo a DBF número 30.899-61.

## São Paulo:

HBF nº 12.554 — Adelino Pinto Nogueira. — Aprovo a DBF número 30.818-61.

## Minas Gerais:

HBF nº 22.740 — Atenágoras Borges de Araújo. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF número 30.882-61.

HBF nº 8.115 — Manoel Sedrím Pereira da Costa. — Aprovo a DBF número 30.919-61.

## Expediente do dia 24 de julho de 1961

## Estado do Rio de Janeiro:

HBF nº 26.726 — Emygdio Ribeiro do Nascimento. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF número 30.944-61.

## Estado da Guanabara:

HBF nº 25.013 — Jayme Bastos. — Homologo a decisão local.

HBF nº 1.144 — Paulo Amorim Goulart de Andrade. — Aprovo a DBF nº 30.922-61.

HBF nº 8.225 — Adolfo da Cruz Franco. — Aprovo a DBF número 30.913-61.

## Expediente do dia 24 de julho de 1961

## Estado da Guanabara:

HBF nº 26.033 — Antônio Hilário Rodrigues. — Homologo a decisão local.

HBF nº 8.084 — Alfredo Mendes da Cunha. — Homologo a decisão local.

HBF nº 21.471 — Antônio Joaquim da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 30.934-61.

HBF nº 18.628 — José Victor de Faria. — Aprovo a DBF nº 30.880-61.  
 HBF nº 8.291 — Jorge Ribeiro Sardinha. — Aprovo a DBF nº 30.920-61.

HBF nº 18.625 — Horácio Francisco de Araújo. — Aprovo a DBF número 30.921-61.

HBF nº 3.340 — José Barbosa dos Santos. — Aprovo a DBF nº 30.923-61.

HBF nº 23.233 — Sylvio de Mendonça. — Homologo a decisão local.

## Expediente do dia 25 de julho de 1961

## Est. de São Paulo:

HBF nº 6.899 — Benedito Martinho de Moraes. — Aprovo a DBF número 30.902-61.

## Expediente do dia 26 de julho de 1961

## Estado da Guanabara:

HBF nº 20.199 — Manoel Dias Ribeiro. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 30.885-61.

HBF nº 13.292 — Antônio Américo da Silveira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 30.832-61.

## DESPACHOS DOS SGP

Processos solicitando concessão de Salário-Família, deferidos:

Processo — Servidor — Cargo — Dependente — Início

N.º 16.386-61 — Lysis Pimentel Nogueira de Oliveira — Aux. Seg. "E" — Jane — Janeiro de 1961.

N.º 50.068-61 — Jandyra M. Quaresma — Arumadeira Ev. — Eunice — Novembro de 1961.

N.º 041.626-61 — Wellington B. de Souza — Servente. Ev. — Catia Regina — Janeiro de 1961.

N.º 50.067-61 — Clara H. Miloski — Aux. Costuraria, Ev. — Márcia — Janeiro de 1961.

N.º 41.439-61 — Waldemiro Conceição — Cupelero, Ev. — Verônica Maria — Janeiro de 1961.

N.º 5.572-61 — Maria do Carmo Silva — Servente de Enferm. — Regina. Célia — Novembro de 1961.

N.º 35.476-61 — Maria Eunice S. de Medeiros — Escrivãria, "E" — Jôgia Maria — Abril de 1961.

N.º 041.343-61 — Dagmar Soares de Barros — Aux. Adm. Obras "23" — Eneida — Maio de 1961.

Processo n.º 21.250-61 — Maria do Carmo Silva — Servente de Enferm. — Interina — solicita cancelamento de pagamento da cota de salário-família, referente a sua dependente Regina Célia. — Despacho: Cancele-se a partir de abril de 1961, e no valor de Cr\$ 1.200,00.

SGP, em 26-4-61.

Processo — Servidor — Cargo — Dependente — Início

N.º 35.805-61 — Tenir de A Miranda — Servente. "B" — Apos. — Paulo Ricardo — Maio de 1961.

N.º 85.060-61 — José Antonio de O. Costa — Méter. "K" — Adriana — Outubro de 1960.

N.º 23.830-61 — Tércio F. da Silva — Aux. Portaria, "C" — Alexandre — Fevereiro de 1961.

N.º 37.853-61 — Samuel Naschpitz — Atuário "N" — Luiza Helena — Abril de 1961.

N.º 36.143-61 — Othília da Silva Costa — Tes. Aux. CC-5 — Roberto — Ricardo — Sônia Regina e Ara Lúcia — Dezembro de 1960.

N.º 88.804-61 — Marina M. de Aguiar — Assistente Técnico CC-7 — José — Dezembro de 1960.

N.º 29.492-61 — Manoel C da Silva — Mensageiro "19" — Solange — Janeiro 1961.

N.º 39.216-61 — Newton Mendes de Aragão — Téc. Adm. "N" — Soraya — Maio de 1961.

N.º 39.13-61 — Zélia Araújo — Or. Adm. "J" — Luiz Rogério e Manuel — Maio de 1961.

N.º 81.773-61 — Evaldo de M. Wanderley — Aux. Esc. "C" — Maria Esther — Dezembro de 1960.

N.º 38.870-61 — Manoel Raimundo da Silva — Motorista "G" — Valdemir e Célia Nazareth — Maio de 1961.

N.º 34.691-61 — Heraldo Mendonça — Operador "E" — Vanessa — Dezembro de 1960.

N.º 32.130-61 — Adalberto P. da Cunha — Escrivãria "F" — André Gustavo — Abril de 1961.

N.º 39.946-61 — Nobilis da Silva — Artífice "D" — Marcos Aurélio — Fevereiro de 1961.

N.º 038.283-61 — Dalmo Fialho — Aux. Portaria "D" — José Carlos — Maio de 1961.

N.º 40.386-61 — Heider Campos — Escrivãria "E" — Eliane — Abril de 1961.

N.º 38.428-61 — Luiz Ramalho de Souza — Servente "20" — Renato — Janeiro de 1961.

N.º 34.102-61 — Antonieta B. de M. Gondim — Of. Adm. "H" — Alexandre Luiz — Abril de 1961.

N.º 40.676-61 — Henrique Leopoldo de Vasconcelos — Assessor Adm. "L" — Guilherme — Dezembro de 1960.

N.º 24.652-61 — Osvaldo Martins — Motorista "H" — Leopoldo — Março de 1961.

N.º 67.252-61 — Gésilo A. Baeta Neves — Aux. Seg. "E" — Zuleika — Setembro de 1960.

N.º 57.468-61 — Paulo Ivo Duarte — Servente "D" — Aletta — Março de 1961.

N.º 037.627-61 — Clinger Angelo Dias — Aux. Port. "C" — Edy — Maio de 1961.

N.º 32.542-61 — Ariel Franca Piombo — Tesoureiro, Aux. CC-5 — Cláudia Maria — Novembro de 1960.

N.º 40.997-61 — Lindenberg G. de Almeida — Operador "H" — Marcelo — Março de 1961.

N.º 19.820-61 — Antonio Nelson da Hora — Servente "8" — Nádia Nara — Março de 1961.

N.º 37.563-61 — Dylson Cravo Rizzo — Esc. Dat. "24" — Rita de Cássia — Maio de 1961.

Processos solicitando concessão de Salário-Família, Homologados:

Processo — Servidor — Cargo — Dependente — Início

N.º 34.579-61 — Maria Tereza Figueiredo Sampaio — Aux. Esc. "C" — Ellana Maria — Dezembro de 1960.

N.º 031.111-61 — Abdias da Mata Ribeiro — Médico "K" — Abelardo — Fevereiro de 1957.

N.º 34.323-61 — Ivaldo Pio de Azevedo — Escrivãria "G" — Ivan — Novembro de 1960.

N.º 027.760-61 — Iris Santos de Souza — Contador "K" — Rosell — Janeiro de 1961.

N.º 49.001-61 — Guilherme Siberberg — Médico "K" — Gilson — Janeiro de 1960.

N.º 10.438-61 — Paulo Correia de Souza — Esc. Dact. ref. "21" — Sandra Maria — Julho de 1960.

N.º 8.223-61 — Daguberto S. da Silva — Servente, ref. "20" — Fernando — Setembro de 1957.

N.º 8.225-61 — José Lino da Silva — Mensageiro, ref. "15" — Maria Dolores — Março de 1960.

N.º 44.203-60 — Norma Daisy O. Lima Borges — Escrivãria, "C" — Maria Tereza — Ulisses e Romélia Maria — Abril de 1960.

N.º 041.612-61 — Vinicius Mincarone — Procurador, 3.ª Cat. — Fábio — Dezembro de 1960.

Processo n.º 41.886-61 — José Carlos Belfort Garcia — Fiscal de Obras — Eventual — solicita concessão da cota de salário-família, referente a sua filha Marília. — Despacho: Autorizo a concessão da cota de salário-família referente a sua filha Marília, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, correspondente ao período de novembro de 1956 a setembro de 1957 inclusive.

SGP, em 21-7-1961.

N.º 34.320-61 — José Ferreira Paes — Mensageiro "14" — Lillian — Outubro de 1960.

N.º 34.317-61 — Armando G. de M. e Silva — Tes. Aux. CC-6 — Rosana — Setembro de 1960.

N.º 37.625-61 — Vera Dolores R. Duarte — Escrivãria "E" — Fernando — Fevereiro de 1961.

N.º 036.474-61 — Sérgio Costa — Aux. Esc. "C" — Leny — Março de 1961.

## NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49.

B

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## LLOYD BRASILEIRO

### PATRIMÔNIO NACIONAL

#### Concorrência Administrativa

a) O Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará Concorrência Administrativa para aquisição de material elétrico, ferragens, massames, tecidos, medicamentos, material de expediente etc., cujos preços oferecidos vigorarão para todas as aquisições que se fizerem necessárias durante o período de 30 dias (1º a 31-10-1961).

b) Devem as propostas ser depositadas em urnas próprias existentes no Serviço de Abastecimento da Autarquia, até às 17 horas da véspera da Concorrência que será realizada em 22 de setembro de 1961, às 14 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário nº 1, 13º andar, sala 1.304).

c) As propostas serão apresentadas em sobrecarta opaca, fechada, feitas em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma via "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar duas sobrecartas, por Armazém, uma marcada "Detalhe" e outra marcada "Resumo", sendo apenas este último fornecido pela Autarquia, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha dactilografada. Os impressos serão fornecidos a vista do cartão de inscrição da firma.

d) Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital, um só preço para cada artigo e o prazo em que entregarão o material oferecido, sob pena de a proposta ser impugnada, e a inobservância do prazo proposto acarretará a suspensão da firma faltosa por três a seis meses.

e) Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecarta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas as que fizerem menção a pagamento e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado.

f) Os licitantes deverão apresentar certificado da Comissão Especial de Ensino Primário pelas Empresas, provando o cumprimento do disposto no art. 1º, do Decreto nº 50.423-61.

g) Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

h) O Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional não pagará nenhum imposto gravando o fornecimento ora em concorrência, em razão da expressa isenção concedida pela sua Lei Orgânica (Art. 17, Lei nº 420, de 10 de abril de 1937) e sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública (Mandado de Segurança, Processo nº 14.276-60), em grau de recurso no Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

i) A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do

# EDITAIS E AVISOS

menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia, obedecidas, rigorosamente, as características dos materiais pedidos ou amostras apresentadas, não sendo consideradas as propostas que apresentarem oferta para materiais diferentes.

j) Reserva-se a Autarquia o direito de nada adquirir de um determinado material, ou somente adquirir uma parte das quantidades propostas ou, ainda, aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade.

k) Reserva-se, ainda, a Autarquia, o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nas condições e preços oferecidos.

l) As relações dos materiais que se pretende adquirir, durante o período de 1º a 31-10-1961, estão à disposição dos interessados, no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário, nº 1 — 13º andar).

m) Os requerimentos de inscrição ou renovação de inscrição somente serão aceitos até o dia 20-9-1961.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1961.  
— Mário Lopes Macieira, Chefe do Serviço de Abastecimento

## SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5

No dia vinte de setembro de 1961, às 15 horas, no Salão dos Departamentos, 2º andar, do Edifício da Sede do "Serviço de Navegação da Baía do Prata", situada à rua 15 de Novembro nº 32, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, terá lugar a Concorrência Pública nº 5, para construção de 6 (seis) armazéns-tipo, mediante as condições seguintes:

1 — As propostas serão apresentadas para a construção de cada um dos 6 (seis) armazéns-tipo, com área de 80 metros quadrados por unidade, conforme plantas e especificações que serão fornecidas aos interessados, pelos representantes do Rio de Janeiro (GB), São Paulo — S. P., Cuiabá-Mt. e na Sede da Autarquia, em Corumbá.

2 — Os armazéns acima serão construídos, no Estado de Mato Grosso, nos seguintes portos:

- 1 — São Francisco
- 2 — Alegre
- 3 — Cercado
- 4 — São Pedro (abaixo da Praia do Poço).
- 5 — Bela Vista do Norte
- 6 — Porto Murtinho

3 — As firmas que desejarem concorrer deverão dirigir-se a uma das dependências do "SNBP", citada no item 1, a fim de receberem uma cópia das plantas e especificações citadas, devendo identificar-se como firma construtora.

4 — No dia e hora fixados para abertura da concorrência, na sede do "SNBP", reunir-se-á a Comissão para receber os invólucros contendo a documentação exigida na condição nº 9, devidamente fechado com os dizeres: "Documentação exigida de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 5", ao mesmo tempo a Comissão receberá o envelope ou envelopes, devidamente fechados, com a proposta para construção dos armazéns-tipo,

devendo constar os seguintes dizeres: "proposta para construção do armazém-tipo nº ..., de acordo com o Edital de Concorrência nº 5". As propostas de construção serão apresentadas por armazém-tipo, devendo a firma que desejar concorrer a todas as construções, apresentar 6 (seis) envelopes, citando em cada um deles o número constante da condição nº 2, assim como certificado de caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada proposta.

5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes mediante a abertura de invólucros em separado, contendo os documentos, constantes da condição nº 9, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital.

6 — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

7 — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

8 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata que será publicada no jornal de maior circulação desta cidade.

9 — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver a sua sede:

a) — Prova da existência legal da firma (contrato social registrado no DNIC, ou junta comercial com capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)).

b) — Prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e Municipais.

c) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.39, referente à nacionalização do trabalho, lei dos dois-terços).

d) — Certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto nº 23.569, de 11.12.1933 e legislação posterior.

e) — Prova de quitação da dívida de com a CREA (firma e engenheiro responsável).

f) — Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica, se estrangeiro caderneta modelo 19 (engenheiro responsável)).

g) — Documento de idoneidade financeira datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome.

h) — Conhecimento das cauções de que trata a 4ª condição.

i) — Título Eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas C e E da Lei nº 2.550, de 25.7.1955 (engenheiro responsável).

10 — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos solicitados na condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

11 — Deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em quatro vias e conter cláusula de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União; preço e prazo de construção em algarismos e por extenso, que o proponente oferece para execução dos serviços em licitação; deverão ser dactilografados, sem constar emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços em inte-

ra conformidade com as plantas e especificações fornecidas pela Autarquia; submete-se ainda a orientação e fiscalização pelo "SNBP".

12 — Por motivo de ordem técnica peculiar a região e condições de terreno, que obrigue alterações na planta original, para garantir a solidez da obra, a firma vencedora ficará obrigada a apresentar planos dessas alterações que, após julgadas e aprovadas pelo "SNBP", passará a fazer, como aditivo, parte integrante de plano original.

13 — A firma construtora ficará responsável, durante o prazo a ser fixado em contrato, pela solidez da obra, observada ou não a condição nº 12.

14 — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

15 — Além do preço e prazo de construção, que servirão de base para a classificação, as propostas deverão conter:

a) — O orçamento detalhado das obras e serviços constituídos de preços por unidade de serviço ou obra a executar, relação de preços, subtotais por item na ordem e número indicados nas especificações proporcionais, em cada item obrigatoriamente à tabela de percentagem anexa às especificações.

b) — Uma relação de preços unitários que forem necessárias ao concorrente para elaborar a proposta, sem mencionar as medidas e quantidades.

16 — Para julgamento das propostas com urgência da construção, a considerar não só o preço de cada armazém-tipo, como a média dos preços das reservas da Autarquia, de acordo quando o concorrente apresentar-se para a construção de mais de um (um) ou todos armazéns-tipo, cujas propostas devem obedecer ao estipulado na condição nº 4 (quatro).

17 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para construção de um mesmo armazém-tipo, a Comissão levará em consideração, as propostas dos mesmos concorrentes para a construção de outros armazéns: caso continuem em igualdade de condições, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 758 do R. G. C. P. U.

18 — A firma adjudicatária deverá assinar contrato com esta Autarquia dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que for notificada a adjudicação, ficando a validade do mesmo dependendo do que estatui o artigo 767 do R. G. C. P. U. No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação.

19 — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Não assistirá a firma o direito de pleitear qualquer indenização do Governo no caso de o Tribunal de Contas negar registro do contrato.

20 — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de dez dias contados do dia do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. O prazo para a entrega da construção de cada armazém será de 120 dias.

21 — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar recibo provando ter efetuado a caução de garantia da sua execução, no valor correspondente a 10% sobre o montante total do contrato.

22 — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causada a terceiros não só às propriedades como pessoas.

23 — Eleger-se-á o fóro desta cidade como domicílio legal da firma contratante.

24 — As despesas constantes do artigo 780 e seu parágrafo e cumprimento do artigo 789, do Regulamento do Código de Contabilidade, correrão por conta e risco da firma adjudicatária.

25 — As despesas com a execução do contrato correrá a conta da dotação constante do orçamento desta Autarquia, para o exercício de 1961, consignação 2.1.1. — Obras — subconsignação 2.1.1.01 — Início de Obras.

26 — O pagamento será efetuado em papel moeda, à base de trabalho efetivamente realizado, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Comissão nomeada pela Autarquia e presidida por um Engenheiro, em valor correspondente a 70% (setenta por cento) da obra realizada, tomando-se por base o quantum estipulado em contrato para cada armazém-tipo, com exceção do último pagamento que corresponderá ao saldo do contrato a ser liquidado após a entrega e recebimento da obra pela Comissão.

27 — Em caso de alteração dos planos e especificações para fins de solidez do armazém-tipo, após verificação, aprovação das alterações e comparação entre o preço contratado e o novo valor da construção, poderá a Autarquia, em termo aditivo, aceitar as novas condições após aprovação por órgãos competentes devendo a firma construtora apresentar exposição de motivos baseados em fatores técnicos para ser levado à consideração superior, assim como acompanhar o respectivo Termo Aditivo para registro no Tribunal de Contas.

28 — Não havendo alteração no plano inicial, em hipótese alguma será feito o reajustamento de preços dos serviços contratados. Em caso de Decretação de novo salário-mínimo, a Administração poderá, a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á apenas a parte dos serviços já executados após verificação do engenheiro fiscal, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

29 — As cauções de que trata este Edital serão depositados na Tesouraria desta Autarquia, em moeda corrente.

30 — As firmas inscritas perderão a caução ou cauções de inscrição previstas na condição nº 5 deste Edital, caso deixe de apresentar suas propostas ou de assinar, dentro do prazo fixado, o contrato ou contratos da adjudicação de cada construção ou construções.

31 — A caução feita para garantir a execução do contrato, previsto na 22ª condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

32 — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) por dia que exceder do prazo contratual.

33 — Será aplicada multa de ..... Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

34 — Todas as multas do contrato serão aplicadas pela Diretoria da Autarquia, cabendo recursos ao Sr. Mi-

nistro da Viação e Obras Públicas, mediante previo recolhimento da multa sem efeito suspensivo dentro do prazo de três dias.

35 — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente da ação ou interpeação judicial quando:

a) — A firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver; b) — A firma contratante transferir, no todo ou em parte o contrato sem audiência prévia do Diretor da Autarquia;

c) — Fôr suspensa a execução do trabalho por prazo superior a dez dias consecutivos, sem prévia ordenação judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades superiores;

d) — Sem a devida autorização escrita não forem observadas as plantas e especificações, qualidade do material e demais detalhes, após advertência por escrito da fiscalização, ou comprovada má fé;

e) — Se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

36 — Fica reservado ao "S.N.B.P." o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, com a fiscalização da Comissão, os trabalhos executados, podendo o Diretor, segundo a gravidade do fato, promover a abertura do inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Governo.

37 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, nesta Autarquia.

38 — A firma contratante obrigarse-á a remover do local das obras dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela fiscalização, no prazo que fôr por esta fixado.

39 — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Diretor sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

40 — Neste "Serviço", à rua 15 de Novembro nº 32 — 1º andar, no Edifício da Sede do "S. N. B. P.", serão atendidas diariamente das 14 às 17 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência. — Paulo Tostes de Souza, Capitão de Corveta — Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO BRASIL Reitoria Divisão do Material AVISOS

De acordo com a determinação do Magnífico Reitor, exarada a fls. 2, do processo nº 17.406-61, fica a firma Casa Wolff Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda., intimada a recolher a importância de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), aos Cofres da Reitoria da Universidade do Brasil, correspondente à Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Empenho nº

1212-61, Pedido nº 12.025, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, (Item IV do Título "E" das "Normas" aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6-3-1961.

De acordo com a determinação do Magnífico Reitor, exarada a fls. 2, do processo nº 639-61, fica a firma O. T. Costa de Papéis S. A., intimada a recolher aos Cofres da Reitoria da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros) correspondente à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Empenho nº 2.916, de 28-11-60, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título "E" das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 16 de março de 1960.

Divisão do Material, 23 de janeiro de 1961. — José de Carvalho — Diretor em exercício.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Educação e Ensino

EDITAL nº 2-61

Concurso de Habilitação de 1962 Reorganização e acréscimo de disciplina

O Diretor do Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que a partir de fevereiro de 1962, por deliberação do Conselho Universitário, o concurso de habilitação para ingresso no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade, será acrescido da disciplina de Filosofia, cujo programa é o seguinte:

Filosofia: Instrução

I — Objeto e importância da Filosofia: sua divisão. Ser e valor.

Lógica

I — Objeto; divisão. II — Os fatos gerais do pensamento: sua expressão; idéia e termo; juízo e proposição; raciocínio: dedução e indução; silogismo.

III — Os métodos — recursos e processos lógicos na inquirição da verdade científica; metodologia científica

tífica (método da matemática; das ciências descritivas; das ciências físico-químicas; das ciências biológicas); das ciências morais; da psicologia; da sociologia — a metodologia jurídica.

IV — Problemas — os princípios de razão; verdade e certeza; a ciência e o espírito científico — O problema crítico — sua solução.

V — Causalidade, determinismo e indeterminismo; conceito de lei natural; indeterminismo em física e biologia.

Estética

I — A arte; objeto da estética; os valores estéticos; o trabalho humano e o trabalho artístico; a classificação das artes.

II — Problemas. O belo e o gosto artístico.

Psicologia

I — O fato psíquico — psiquismo e finalidade — axiologismo psíquico.

II — O método em psicologia

III — A sensação.

IV — A inteligência.

V — A volição; o problema da liberdade.

VI — A consciência psicológica e a consciência moral.

VII — O Eu; pessoa e personalidade — personalidade e valor. Moral e Sociologia

I — O problema da moral; a dignidade da pessoa humana — a consciência moral. O valor bem — Jerarquia dos valores — caráter absoluto dos valores.

II — Teorias de moral — resumo histórico das doutrinas: responsabilidade; sanção. Leis morais e leis jurídicas — Direito natural e Direito positivo; o valor justiça.

III — Os grupos humanos — a civilização e os quadros institucionais da sociedade: família e casamento, deveres e direitos dos pais; sociedade: Nação; Estado; a sociedade e o Direito; bem-comum e pessoa humana.

IV — Panorama da vida social em desenvolvimento — vida urbana e a vida rural — o trabalho, a produção, a distribuição e o consumo das utilidades — o ensino e a educação — função das instituições culturais no progresso do País.

V — Problemas ético-sociais — propriedade e capitalismo — condições de trabalho — economia, sociologia e moral — o problema religioso — autoridade e liberdade — justiça e solidariedade — a justiça social.

Faz saber, ou assim, que os programas de Português e Latim foram reorganizados nos termos do art. 9º da Portaria Ministerial nº 453, de 21 de dezembro de 1956, podendo os interessados obterem maiores esclarecimentos, bem como adquirirem os programas referidos na Secretaria da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul.

Departamento de Educação e Ensino da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 17 de agosto de 1961.

João Carvalho Silva, Diretor (Ofício 1.472)

Dias 11, 12 e 13-9-61

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Hospital dos Servidores do Estado**

**Seção de Seleção e Treinamento**

*Concurso para Servente de Enfermagem*

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da PROVA DE NÍVEL MENTAL do Concurso para Servente de Enfermagem do Quadro do HSE.

Número de ordem	Número de inscrição	NOME	Nota
1	0001	Maria de Lourdes Magalhães Pacheco ...	Apto
2	0013	Maria Rita Menezes .....	Apto
3	0014	Iraci Monteiro Madeira .....	Inapto
4	0019	Djunira Conceição Gomes .....	Apto
5	0021	Iara Cunha Araújo .....	Apto
6	0026	Nilza Pinheiro de Atahyde Lih .....	Apto
7	0032	Ilza da Silva Casaes .....	Apto
8	0034	Antônia de Souza .....	Apto
9	0046	Benedita Cândida Pereira .....	Apto
10	0047	Marly de J. penha .....	Inapto
11	0048	Lezia Campos da Cruz .....	Apto
12	0053	Francisca Lopes de Oliveira .....	Apto
13	0056	Léa pereira .....	Apto
14	0066	Neuza de Queiroz Oliveira .....	Apto
15	0069	Sônia Maria Amat .....	Apto
16	0070	Lêda Celeste Alvarenga Cardoso .....	Apto
17	0075	Nair da Costa Salgado .....	Apto
18	0076	Nilda da Conceição Patricio .....	Apto
19	0089	Glória Pinheiro Conceição .....	Inapto
20	0092	Rosita do Sacramento Cisneiros .....	Apto
21	0094	Marly Cerqueira de Almeida .....	Apto
22	0100	Cléa Ramos de Albuquerque .....	Apto
23	0101	Eva de Jesus .....	Apto
24	0102	Maria Aila Sampaio Rabelo .....	Apto
25	0116	Ezelina Vieira Rangel .....	Apto
26	0127	Perolina Sacramento Borges .....	Apto
27	0131	Osmarina Vilela Lacerda .....	Apto
28	0136	Iolanda Gomes Pereira .....	Apto
29	0139	Zuleika Brandão de Souza .....	Apto
30	0147	Maria Menezes .....	Apto
31	0163	Rosilda Santos Cardoso .....	Apto
32	0166	Beatriz Colgne .....	Apto
33	0173	Maria Doris Blanchard .....	Apto
34	0196	Teresinha Aguiar .....	Apto
35	0199	Yedda Martins Ducap .....	Apto
36	0200	Jacira Moreira Barroso .....	Apto
37	0201	Meris Margarida Ferreira .....	Apto
38	0210	Margarida Ferreira do patrocínio .....	Apto
39	0217	Lindalva Milanez Maciel .....	Apto
40	0223	Arinda Delgado dos Santos .....	Apto
41	0224	Elza de Queiroz Homem .....	Apto
42	0236	Altair Ferreira .....	Apto
43	0246	Dirce Ferreira da Cunha .....	Apto
44	0257	Lija Nunes de Oliveira .....	Apto
45	0258	Maria Rúbio Nogueira .....	Apto
46	0265	Maria Vieira de Castro .....	Inapto
47	0272	Therezinha Nunes Tavares .....	Apto
48	0274	Nadir Julieta de Souza .....	Apto
49	0275	Odette Martins Fernandes .....	Apto
50	0276	Emilia de Araújo Tinoco .....	Apto
51	0277	Maria Romilda de Jesus Gonzaga .....	Apto
52	0294	Anna Felix .....	Apto
53	0295	Odésia da Costa Martins .....	Apto
54	0299	Zalide Lavigne Britto .....	Apto
55	0304	Nizete Magalhães de Lima .....	Apto
56	0309	Nair Benigno .....	Apto
57	0311	Elza Santos de Souza .....	Apto
58	0333	Osmarina Fernandes .....	Apto
59	0339	Artília Cunha Santos .....	Apto
60	0347	Inoá Hoecker Martini .....	Apto
61	0352	Djanira do Nascimento .....	Apto
62	0368	Jacyra Francisco de Souza .....	Apto
63	0378	Rita de Oliveira Brandão .....	Apto
64	0383	Genilda Maria da Conceição Barcelos .....	Apto
65	0385	Cyara pernétuo .....	Apto
66	0388	Maria de São Pedro Santos .....	Apto
67	0402	Aurora Drumond dos Santos .....	Apto
68	0403	Norma Batista Barbosa .....	Apto
69	0413	Zilá Silveira da Silva .....	Apto
70	0415	Nair da Silva Alves .....	Apto
71	0433	Nelly Silva de Lima .....	Apto
72	0435	Oséas Costa .....	Apto
73	0439	Débora Costa .....	Apto
74	0447	Maria da Glória Ferreira Carvalho .....	Apto
75	0451	Eunice Nunes .....	Apto

Número de ordem	Número de inscrição	NOME	Nota
76	0456	Maria Fernandina Amat .....	Apto
77	0457	Gercelina Gomes de Carvalho .....	Apto
78	0462	Erenice Marques Caetano .....	Apto
79	0463	Esther Marques Caetano .....	Apto
80	0464	Ely Nascimento .....	Apto
81	0467	Stella Póvoas .....	Apto
82	0475	Elza Barreto Dentl .....	Apto
83	0482	Maria de Lourdes Silva .....	Apto
84	0493	Nely Ferraz Ventura .....	Apto
85	0503	Ilza Guedes Pereira .....	Apto
86	0514	Orlinda Alves Siston .....	Apto
87	0533	Raulita de Carvalho Panisset .....	Apto
88	0540	Anizia José de Moraes .....	Apto
89	0542	Aída Maria Fernandes .....	Apto
90	0546	Irinéa Batista Dias .....	Apto
91	0551	Edna de Oliveira .....	Apto
92	0559	Maria Tereza Guimarães .....	Apto
93	0563	Nilza Costa .....	Apto
94	0564	Marcelina Natal .....	Apto
95	0570	Maria José Junqueira de Almeida .....	Apto
96	0574	Albina de Scuza Freitas .....	Apto
97	0581	Isa Margarida Gonzaga Costa .....	Apto
98	0582	Glória Ferreira dos Santos .....	Apto
99	0583	Júlia Gonçalves Ferreira .....	Apto
100	0586	Aracy Costa Pimenta .....	Apto
101	0592	Eunice Pereira .....	Apto
102	0594	Aristea Carvalho Lima .....	Apto
103	0600	Luzia dos Santos Silva .....	Apto
104	0613	Zaira Maria de Santana .....	Apto
105	0630	Neuza Moraes Guedes .....	Apto
106	0636	Euridice de Jesus Lima .....	Apto
107	0664	De Lúcia Angiolina .....	Apto
108	0668	Neusa Barbosa César .....	Apto
109	0683	Cléa Florinda da Silva .....	Apto
110	0695	Presclia Pimentel Bento .....	Apto
111	0697	Ezora Limceiro de Oliveira .....	Apto
112	0698	Açãoe Silva dos Santos .....	Apto
113	0708	Maria Zuleide dos Santos .....	Apto
114	0712	Natalier de Oliveira Amaral .....	Apto
115	0725	Maria do Carmo Sampaio .....	Apto
116	0729	Marina Alexandre de Andrade .....	Apto
117	0737	Annanete Baptista Costa .....	Apto
118	0738	Syara Costa de Almeida .....	Apto
119	0748	Lucilla da Silva .....	Apto
120	0766	Dulcemar feldmann Ferreira .....	Apto
121	0792	Izaurita Silva de Oliveira .....	Apto
122	0804	Abigail Maria da Costa .....	Apto
123	0809	Edna de Souza .....	Apto
124	0825	Maria Hélio Ribeiro .....	Apto
125	0828	Rosa Carneiro da Silva .....	Apto
126	0829	Vilma Alves de Jesus .....	Apto
127	0850	Iria Baptista Vaccani .....	Apto
128	0854	Dalva da Silva Santos .....	Apto
129	0855	Eunice José de Mello .....	Apto
130	0858	Creuzza Benedito Alves .....	Apto
131	0859	Cláudia Maria dos Santos .....	Apto
132	0860	Perlides da Silva .....	Apto
133	0861	Adyr SA .....	Apto
134	0871	Evanilda Bandeira Anselme .....	Apto
135	0879	Maria do Carmo Vieira .....	Apto
136	0883	Neuza Teixeira .....	Apto
137	0893	Yolanda de Campos Pereira .....	Apto
138	0894	Elizabeth Maria Santos Lopes .....	Apto
139	0909	Iraci Clemente Santos .....	Apto
140	0925	Maria Aparecida da Silva .....	Apto
141	0932	Wanda Rocha .....	Apto
142	0935	Sônia Gonçalves de Souza .....	Apto
143	0937	Jadyr Lima Malveira .....	Apto
144	0938	Arlete Ribeiro de Carvalho .....	Apto
145	0948	Sebastiana de Souza e Silva .....	Apto
146	0950	Luciola Raposo de Almeida .....	Apto
147	0956	Maria das Mercedes de Souza .....	Apto
148	0960	Cyrene da Silva Ramos .....	Apto
149	0967	Nair Marazzo Frony .....	Apto
150	0969	Landy Corrêa Braga .....	Apto
151	0987	Gema de Jesus Rodrigues Pereira .....	Apto
152	0992	Salette da Silva .....	Apto
153	0994	Hélia de Oliveira Martins .....	Apto
154	1012	Helena Maria do Nascimento .....	Apto
155	1026	Irene Bleonice .....	Apto
156	1029	Dallia Goncalves .....	Apto
157	1032	Lúcia Jorge .....	Apto
158	1043	Maria José Nascimento Goncalves .....	Apto
159	1054	Isaura Barros Braga .....	Apto
160	1065	Amélia Vieira Goncalves .....	Apto
161	1069	Lery Ramalho Portella .....	Apto
162	1070	Nedir Emercise da Silva .....	Apto
163	1072	Odete Pavar Tavares .....	Apto
164	1073	Clélia da Costa .....	Apto
165	1087	Zoraida Dannenberg .....	Apto
166	1101	Clotildes Maria do Amaral .....	Apto
167	1114	Ivone Barrie da Cruz .....	Apto
168	1121	Letice Amorim Leal .....	Apto
169	1146	Nair Romualdo Freire .....	Apto

Número de ordem	Número de inscrição	NOME	Nota	Número de ordem	Número de inscrição	NOME	Nota
170	1166	Zilda Mendes Honório	Apto	228	1771	Feliciana Anacleto de Lima	Apto
171	1180	Derlinda Pereira Natal	Apto	229	1779	Maria Conceição Paula de Andrade	Apto
172	1181	Isabel Nascimento Souza	Apto	230	1782	Benedita Gomes Fonseca	Apto
173	1188	Dina Ribeiro Rocha	Apto	231	1793	Maura Barroso de Moraes	Apto
174	1189	Delça Ribeiro	Apto	232	1812	Nelly Costa da Silveira	Apto
175	1191	Dilceia dos Santos Barbosa	Apto	233	1813	Nair da C. de Almeida	Inapt
176	1222	Maria Beredita de Souza	Apto	234	1846	Yolanda Firmino	Apto
177	1238	Ruth Salin Barcellos	Apto	235	1856	Enir Pereira Leite	Apto
178	1241	Léa Dias	Apto	236	1864	Neiri Alves da Silva	Apto
179	1242	Maria Thereza Gonçalves	Apto	237	1869	Maria Magdalena de Faria	Apto
180	1247	Terezinha de Souza Damasceno	Apto	238	1876	Gilda de Queiroz Bessa	Apto
181	1251	Elza Antonio Frazão	Apto	239	1894	Rosina Soares	Apto
182	1255	Nelly Therezinha Arêdo Reis	Apto	240	1936	Marlene Lopes Silva	Apto
183	1260	Ayléa Cabral Marques	Apto	241	1942	Semiramés da Cunha Duarte	Apto
184	1263	Laura Souza Tinoco	Apto	242	1943	Nilza Monteiro de Souza	Apto
185	1275	Cleonice Maria da Silva	Apto	243	1955	Arlete Maria pereira da Silva	Apto
186	1286	Neyde de Paula Viana	Apto	244	1969	Gedalya Moura Silvinho	Apto
187	1289	Eulina Trindade Faria	Apto	245	2018	Jurema Simões Moraes	Apto
188	1296	Maria Luiza de Jesus	Apto	246	2026	Irene Nezano	Apto
189	1307	Antônia Bueno pereira	Apto	247	2035	Ercila Gama	Apto
190	1313	Idelinda Silva Loyola	Apto	248	2036	Maria da Glória Pereira	Apto
191	1316	Sebastiana Agostinho Oliveira	Apto	249	2045	Antônia Magalhães de Oliveira	Apto
192	1331	Normélia Conceição Silva	Apto	250	2053	Jorgelita Miranda Chaves	Apto
193	1360	Rachel de Almeida	Apto	251	2055	Neuza Vicente Magalhães	Inapt
194	1363	Maria da Penha Freire	Apto	252	2057	Wanderina Nascimento Silva	Apto
195	1369	Maria da Conceição Baptista Duarte	Apto	253	2069	Adair das Chagas Corrêa	Apto
196	1378	Iponina do Espírito Santo	Apto	254	2093	Aidizia Assumpção	Apto
197	1380	Maria Auxiliadora Neves Cunha	Apto	255	2095	Maria Aparecida Barbosa Nogueira	Apto
198	1413	Lucy da Silva Mendonça	Apto	256	2117	René Coelho Gomes	Apto
199	1432	Marlene Sena Carrio	Apto	257	2123	Maria da Silva	Apto
200	1436	Hilda Fernandes dos Santos	Apto	258	2132	Dycéa Sodré da Conceição	Apto
201	1450	Zélia Carneiro da Silva	Apto	259	2149	Maria José Gonçalves	Apto
202	1461	Gessy Rodrigues de Oliveira	Apto	260	2150	Fany Nogueira da Silva	Apto
203	1462	Maria de Lourdes Netto Salles	Apto	261	2160	Elvira Francisca de Oliveira	Apto
204	1469	Aida Mendes	Apto	262	2173	Almerinda Silva de Souza	Apto
205	1474	Celita Boufim França	Apto	263	2177	Nilza Emilia de Souza	Apto
206	1508	Maria Rodrigues Fernandes	Apto	264	2182	Nair Soares de Oliveira	Apto
207	1511	Neusa de Souza Melo	Apto	265	2184	Marilza de Castro	Apto
208	1543	Anita Gonçalves dos Santos	Apto	266	2200	Antônia Arjuna de Almeida	Apto
209	1544	Eliete Maranhão Estêves	Apto	267	2210	Nerzê Alves	Apto
210	1545	Diva Soares Pinto	Apto	268	2225	Idalina da Cunha Santos	Apto
211	1546	Marina Freitas dos Santos	Apto	269	2235	Maria José Bernardes	Apto
212	1555	Maria Fernandes Grosso	Apto	270	2262	Ana França da Silva	Apto
213	1569	Hélia de Sant'Anna	Apto	271	2290	Marleny Monteiro Simões	Apto
214	1625	Esther Barreto	Apto	272	2291	Dulcinéa dos Santos Lourenço	Apto
215	1636	Edith Dias dos Santos	Apto	273	2302	Georgina Neves dos Santos	Apto
216	1644	Benedicta de Barros Alves	Apto	274	2312	Olga Baptista do Nascimento	Apto
217	1647	Maria Izabel de Moura Silva	Apto	275	2313	Hercilia da Conceição Martins da Silva	Apto
218	1657	Eliza Nacif Yazbik	Apto	276	2324	Evany de Oliveira Brito	Apto
219	1658	Maria José de Lima	Apto	277	2336	Maria da Glória Neto	Apto
220	1662	Lucy Mendes da Silveira	Apto	278	2344	Nilcéa Innocência Diogo	Apto
221	1669	Maria Auxiliadora Lopes Cavalcante	Apto	279	2361	Emiliana Souza Rosa	Apto
222	1671	Fegina Célia Alves da Silva	Apto	280	0899	Dorcelina Mendes da Silva	Apto
223	1675	Aydée Oliveira Luz	Apto				
224	1679	Arlete Martins de Lima	Apto				
225	1703	Iza de Almeida Hermes	Apto				
226	1741	Laumerinda F da Silva	Apto				
227	1763	Eva Maria Macedo Manhães	Apto				

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1961. — Glauco Lessa A. Silva, Chefe do Serviço de Pessoal.

# Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00